Assembleia Legislativa
Estado do Rio Grande do Sul

Praça Mal. Deodoro, 101, - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de porta interna em alumínio e vidro para a sala da Governança, Superintendência-Geral, no Palácio Farroupilha.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de aquisição de porta interna em alumínio e vidro, para a sala da Governança, Superintendência-Geral, 2° andar do Palácio Farroupilha. Fornecimento e Instalação. Versa sobre objeto comum, consoante as seguintes características:

Item	Descrição
1	Porta em alumínio e vidro, com persiana entre vidros, com dimensões de 90 x 210 cm. Marcos, perfis e batentes em alumínio anodizado reforçado na **cor marrom***. Vidros temperados com espessura mínima de 4 mm, engastados e fixados em perfil "U", com borrachas reforçadas de vedação. Persianas metálicas entre vidros, cor cinza, 16 mm, controle por botão giratório. Borrachas e feltro para vedação e amortecimento em todo o perímetro de encontro entre a folha e os batentes. Dobradiças adequadamente dimensionadas para suportarem o peso da folha da porta, considerando a espessura do vidro duplo. Quantidade mínima de 3 (três) dobradiças em cada porta. Fechaduras Imab Galex inox escovado externo, ou similar, visando uniformidade com as demais, que já se encontram instaladas no mesmo ambiente. Caso seja instalada outra marca/modelo de fechadura, a alteração deverá ser previamente submetida à aprovação do contratante.

*Verificar, *in loco,* antes da fabricação da esquadria: medidas, lado de abertura e cor das esquadrias existentes.

**Eventual ajuste na alvenaria (emassamento e pintura),para viabilizar a instalação, será executado pela equipe residente de Manutenção Predial da Assembleia Legislativa.

***Remoção e descarte de porta existente serão realizados pela equipe residente da Manutenção Predial da Assembleia Legislativa.

3. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

As esquadrias internas dos espaços adjacentes e na sala do Superintendente-Geral foram padronizadas nos últimos anos, restando pendente a porta simples de acesso à sala da Governança. A porta existente é antiga, de madeira, e se encontra deteriorada pelo uso ao longo do tempo. Assim, faz-se necessária sua substituição, que será realizada de acordo com o atual padrão de esquadrias internas do pavimento, quais sejam, tipo "piso-teto", em alumínio e vidro.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O item deverá ser entregue e instalado em até 45 dias, a contar da aprovação da amostra do alumínio, na Assembleia Legislativa do Estado do RS, na Praça Marechal Deodoro, nº 101, Centro Histórico, Porto Alegre - RS.

O produto e serviços serão recebidos provisoriamente quando concluída a instalação, para posterior verificação de conformidade e recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de rejeição do produto e/ou serviços, a contratada deverá substituí-los e/ou refazê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Divisão de Manutenção sugere a realização de **dispensa de licitação com disputa eletrônica**, em razão do valor de referência mencionado no item 12, utilizando como critério de julgamento o **menor preço global**, restando a definição a critério da autoridade competente.

O julgamento por preço global visa conferir celeridade e eficiência aos processos relacionados a esta aquisição, que serão facilitados pela contratação de um único fornecedor, considerando a padronização e complementaridade dos materiais a serem adquiridos e dos serviços a serem prestados.

Em atendimento ao disposto no art. 38 da RSM nº 2006/2025, manifestamos:

I - A ARP n.º 37/2025, o projeto executivo aprovado para a reforma da Sala de Governança, não contemplou o objeto da contratação em tela;

II - impossibilidade de inclusão do objeto em outro procedimento licitatório da ALRS, evitando-se o fracionamento indevido da despesa;

III - inexistência de previsão de demanda atual por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles aqui especificados.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos que dizem respeito à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista serão definidos pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme o padrão utilizado para os editais deste Poder Legislativo estadual.

Quanto à qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, comprovando experiência prévia em fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio e vidro, similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais e prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes do item 2, no prazo estabelecido no item 4.

Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas.

Disponibilizar ao gestor, em até 5 dias do envio da Nota de Empenho, amostra do alumínio objetivando a aprovação da cor, a qual deverá manter a uniformidade com as demais, que já se encontram instaladas no mesmo ambiente.

Responder prontamente a quaisquer solicitações do contratante relacionadas à execução do objeto.

Responsabilizar-se por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, ainda que ocorridos em via pública.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Permitir o acesso dos funcionários indicados pela contratada às suas dependências, para execução dos serviços.

Fiscalizar o objeto contratado e documentar as ocorrências havidas, aplicando à empresa, quando for o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

9. SUBCONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

Não será permitida a subcontratação considerando a natureza e quantitativo do objeto.

A previsão de participação de consórcios, s.m.j., não se aplica ao presente caso.

Não há óbice ao tratamento diferenciado ou exclusividade de participação a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança, após a conclusão total dos serviços.

O pagamento dependerá do ateste da fiscalização do contratante quanto à correta execução dos serviços e da apresentação das certidões negativas de débitos da contratada, emitidas pelas Fazendas federal, estadual e municipal (da sede da empresa), pela Caixa quanto a débitos do FGTS e pelo Tribunal Superior do Trabalho quanto a débitos trabalhistas.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso, execução imperfeita, ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, ou caso incorra em qualquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, conforme a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) por atraso na entrega da amostra, dos produtos e/ou execução dos serviços, bem como na substituição/refazimento de produtos/serviços rejeitados, 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia de atraso;

b) pela entrega/execução parcial e/ou imperfeita, até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) pela recusa de entrega da amostra, dos produtos e/ou execução dos serviços, até 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias caracterizará a inexecução do objeto e implicará a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

A empresa notificada da aplicação de sanção de multa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a presente contratação é aquele constante no Relatório Pesquisa de Preços 4256705. O valor máximo aceitável será definido pela autoridade competente.

A dotação orçamentária que comportará a despesa decorrente desta contratação será indicada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, extinguindo-se a relação contratual com o recebimento definitivo do objeto e seu respectivo pagamento.

14. GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá dar garantia dos componentes das esquadrias instaladas pelos prazos estabelecidos na ABNT NBR 17170:2022 para cada tipo de falha (desencaixe, perda de vedação, corrosão, deformação, mau funcionamento de mecanismos automatizados, etc.).

15. GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, em razão do tempo exíguo requerido para o cumprimento do objeto e de seu valor estimado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a quaisquer interessados vistoriar o local de execução dos serviços, visando subsidiar a elaboração de sua proposta de preços, mediante agendamento com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência.

A não realização de vistoria técnica é de responsabilidade da licitante, que deverá declarar que conhece as condições e o grau de dificuldade existentes. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços objetivando a obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

Agendamento de vistoria técnica, bem como obtenção de informações complementares e esclarecimentos sobre o objeto deste certame: Divisão de Manutenção da ALRS, pelo telefone (51) 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

A presente demanda não foi prevista no PCA 2026, devendo ser incluída na próxima atualização do plano.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestora: Coordenadora da Divisão de Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do RS.

Fiscais titular e suplente: servidores efetivos lotados na Divisão de Manutenção, a serem designados pela Administração após a celebração do contrato, se houver.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha**, **Coordenador(a)**, em 01/11/2026, às 22:52, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira**, **Diretor(a)**, em 03/11/2026, às 10:17, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando aqui ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4256700** e o código CRC **1853F8A2**.